



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N.º 044, de 19 de NOVEMBRO de 2014

**ACRESCENTA PARAGRAFO 2º AO ARTIGO 30 DA
RESOLUÇÃO 027/2006, QUE TRATA DA
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MONTE BELO, ESTADO DE MINAS
GERAIS.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e seu Presidente, Sr. Luiz Carlos de Lima, no uso das atribuições legais, na forma do art. 38, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo 2º ao art. 30 da Resolução n.º 027/2006, que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Monte Belo, com a seguinte redação:

“Parágrafo segundo. O Servidor investido na função de Pregoeiro fará jus a uma gratificação pelo exercício da atividade em 20% (vinte por cento) sobre o seu vencimento, porém, sem caráter cumulativo para fins de benefícios previdenciários”.

Art. 2º O parágrafo único do referido artigo 30, passa a ser parágrafo 1º, sem alteração de redação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 19 de novembro de 2014


LUIZ CARLOS DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA



Luiz Carlos de Lima
Presidente da Câmara

Tel. (35) 3573-1377 - 3573-1012

Rua Ver. Miguel Abrão, 204 - A - CEP. 37.115-000 - Monte Belo - MG.

www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br